

LEI MUNICIPAL Nº330, DE 21 DE JANEIRO DE 2003.

"Autoriza o Município de São José do Norte a firmar convênio com o Município de Novo Hamburgo - RS."

INÁCIO MARIANO TERRA, Prefeito Municipal de São José do Norte, Estado do Rio Grande do Sul, República Federativa do Brasil.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Município de São José do Norte, representado na pessoa do Sr. Prefeito Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a firmar convênio com o Município de Novo Hamburgo - RS, referente a qualificação da mão-de-obra e aperfeiçoamento das atividades dos Guardas Municipais, conforme cláusulas e condições do presente termo de convênio, o qual passa a fazer parte integrante da presente Lei, como seu Anexo I.

Art. 2º - As despesas decorrentes deste convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária 3.3.9.0.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO NORTE, 21 DE JANEIRO 2003.

Inácio Mariano Terra
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Maria Goreti Santos Costa
Secretária Municipal de Administração

ANEXO I

TERMO DE CONVÊNIO

Termo de convênio que fazem entre si o Município de São José do Norte com o Município de Novo Hamburgo no intuito de implementar o Programa de Reciclagem de "guardas municipais" conforme Processo Administrativo nº045/2002, Secretaria Municipal de Administração.

O Município de São José do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº88.568.902/0001-70, com sede nesta cidade, na Rua Marechal Deodoro, 276, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Inácio Mariano Terra, neste instrumento denominado CONVENIENTE e a Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo, com sede Rua Guia Lopes 4201, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. José Airton Santos, CPF nº099.679.740-87 e CI nº101534468, neste instrumento denominado CONVENIADA apresentam entre si o presente termo de CONVÊNIO mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Os envolvidos visando efetivar a implantação do programa de reciclagem dos Guardas Municipais, cujo o objetivo de forma ampla é proporcionar o desenvolvimento da comunidade do Município de São José do Norte, com a qualificação da mão-de-obra, aperfeiçoamento das atividades dos Vigilantes municipais, etc., entabulam o presente ajuste de mútua cooperação.

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente convênio vigorará da data de aprovação do presente até 31 de março de 2003, sendo resolvido automaticamente caso a conveniada deixe de cumprir com suas obrigações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTICIPES.

Caberá ao Conveniente:

- Responsabilizar-se pela alimentação e hospedagem dos responsáveis pelo, curso nos dias e horários conforme cronograma em anexo.
- Custear as passagens de 04 monitores de Novo Hamburgo a São José do Norte e Vice Versa.
- Assessorar o curso, cedendo um instrutor de Noções de Direito Penal e um de Primeiros Socorros para 4 horas a cada um.
- Responsabilizar-se pelo empréstimo dos seguintes materiais: Computador e impressora para possíveis trabalhos no local, retroprojeter de transparências, prédio para treinamento de entradas táticas, sala de instrução (auditório do CAIC), giz branco e colorido, local para tiro prático, munição 180 tiros, duas viaturas leves para treinamento de abordagem, armamento, alvos e obreas, 12 cones de sinalização.

Caberá ao Conveniado:

- Responsabilizar-se pelos certificados com autenticação do GSVG - Grupamento de Supervisão de Vigilantes e Guardas.
- Manuais de instrução, para todos os guardas municipais, a ser impresso pela CONVIENENTE.
- Coletes reflexivos e material necessário para trânsito no período de treinamento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO.

Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Norte, para dirimir dúvidas oriundas da execução deste instrumento, quando não solucionadas na esfera administrativa das partes.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

São José do Norte, 21 de janeiro de 2003.

Inácio Mariano Terra
Prefeito Municipal

Prefeito Municipal de Novo Hamburgo - RS

TESTEMUNHAS:
